

SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000011813/2025-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades operacionais dos setores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. A elaboração deste documento visa subsidiar o planejamento da contratação com base em critérios de viabilidade técnica, econômica e jurídica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, na Instrução Normativa CGNOR nº 81/2022 e demais normativos aplicáveis.

2.2. A administração pública federal deve assegurar condições adequadas de representação institucional, identificação funcional, conservação do patrimônio e segurança operacional dos edifícios sob sua responsabilidade. No caso do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, tais necessidades são intensificadas pela realização frequente de eventos oficiais, audiências, reuniões interministeriais, recepção de autoridades nacionais e internacionais, além do fluxo contínuo de servidores, colaboradores e visitantes no prédio principal.

2.3. Nesse contexto, a aquisição de bandeiras institucionais, itens de ambientação, identificação visual e proteção predial mostra-se necessária para garantir a adequada apresentação do órgão, a padronização visual, a preservação das instalações e o cumprimento de princípios da administração pública, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e segurança.

2.4. Na Administração Pública Federal, a aquisição periódica desses materiais é prática recorrente, justificada tanto pelo desgaste natural quanto pela necessidade de padronização e atualização da identidade institucional.

2.5. A presente demanda visa à aquisição de bandeiras externas e internas de eventos institucionais, mastros de salas de reunião, capachos, protetores de elevador de serviço, e cordões para crachás institucionais. para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima-MMA, e o prédio que ocupa, o Bloco B da Esplanada dos Ministérios.

2.6. Trata-se de demanda compatível com práticas consolidadas na Administração Pública Federal e, pelos motivos expostos acima, esta aquisição revela-se **oportuna, necessária e alinhada aos princípios da administração pública**, contribuindo para a boa governança, preservação do patrimônio público e adequada apresentação institucional do órgão.

2.7. Pelo exposto, conclui-se que a medida está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a realizar contratações com base em critérios objetivos, sustentáveis e alinhados ao interesse público.

2.8. Essa necessidade foi identificada essencialmente pela Divisão de Patrimônio e demais unidades administrativas envolvidas com estas demandas, visando assegurar melhores condições de funcionamento e apresentação institucional do MMA.

2.9. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Gestão Administrativa	ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis para a contratação consistem em atender às necessidades de usabilidade, identificação, padronização, e proteção no Bloco B.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho a serem observados, bem como os critérios de sustentabilidade e de garantia /assistência técnica, encontram-se descritos no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar (Descrição da Solução como um todo), que consolida as especificações técnicas de cada bem.

4.2.1. Ressalta-se que os equipamentos deverão, obrigatoriamente, atender às normas de sustentabilidade, segurança e compatibilidade, conforme detalhamento constante no referido subitem 4.5

4.3. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente aquelas descritas no campo/anexo destinado às especificações dos produtos, observando-se, no mínimo, os requisitos a seguir.

4.4 Requisitos **técnicos** mínimos por item, incluindo, conforme o caso:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
1	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil - EXTERNA	Ref. 3,0P (1,35 x 1,93m) Bandeira oficial confeccionada em tecido 100% poliéster, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, dupla face com arte totalmente bordada, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.
2	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil - AUDITÓRIO	Ref. 2,5P (1,12 x 1,60m) Bandeira oficial confeccionada em tecido 100% poliéster, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, dupla face com arte totalmente bordada, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.
3	KIT MASTRO BANDEIRA - AUDITÓRIO	KIT MASTRO BANDEIRA Base Madeira revestida em laminado na cor mogno; Acabamento com canopla cromada (acompanha um mastro em madeira medindo 2,20 cm de altura ideal para qualquer ambiente, encaixe para o mastro com espessura de 28 mm com uma saída para bandeira e incluindo lança em madeira).
4	MESA Bandeira Oficial para representação de países diversos	Tamanho da bandeira: 10 a 12 cm de altura, por 20 a 22 cm de largura, aproximadamente. Altura total (incluindo mastro e base): aproximadamente 30 a 35 cm. Material: Tecido de poliéster ou cetim de alto brilho, com estampa em ambas as faces. Material: Resina ou metal pintado. Base: Material: Plástico ou madeira pintada. Formato: Circular Cor: Marrom brilhante Diâmetro da base: Aproximadamente 6 a 8 cm. Ponteira: Modelo: Ponteira

		tipo “lança tailandesa” ou “flor de lótus estilizada”, dourada.
5	Protetor Paredes Elevador	Material: Confeccionada em lona vinílica reforçada, material PVC 100%. Espessura mínima de 0,5 mm; Reforçada com costuras duplas e bordas com acabamento em fita de PVC. Cor: preferencialmente cinza, azul ou preta (a definir pelo contratante); Dimensões: Conjunto com 3 peças (duas laterais e uma traseira), ajustadas às dimensões da cabine do elevador; Características Técnicas: Resistente à água, abrasão e produtos de limpeza; Superfície lisa, fácil de higienizar; Resistente a tração e ao rasgo; Temperatura de trabalho: -10 °C a 60 °C; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fixação: Através de ganchos metálicos e/ou velcro industrial, argolas ou botões de pressão, costurados nas bordas; Fixação nas alças já existentes nas paredes da cabine, sem causar danos permanentes. Instalação: A instalação deverá ser feita de forma simples, sem necessidade de ferramentas especiais; Requisitos: Produto novo, sem uso anterior; Acompanhar manual de instalação, quando aplicável; Fornecedor deverá apresentar catálogo ou amostra para aprovação prévia.
		Dimensões:Capacho 1,50m x 3,52m; 2 cm de espessura. Entrada Principal - Personalizado (vide foto) ; modelo 1; Capacidade de Absorção: Até 4 litros de líquidos por metro quadrado.

6	Capacho personalizado destinado à entrada principal	Retenção de Sujeira: Projetado para reter partículas sólidas, como areia e poeira. Antiderrapante: Base que proporciona aderência ao piso, prevenindo deslizamentos. Personalização: Possibilidade de inclusão de logotipo ou brasão institucional, conforme arte aprovada pelo contratante. Condições de Fornecimento: Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega no local determinado pelo contratante, com transporte e descarregamento inclusos.
7	Capacho personalizado destinado à entrada privativa	Dimensões: Capacho 1,20m x 1,60m; 1 cm de espessura. Entrada Privativa- Personalizado (vide foto) ; modelo 1. Capacidade de Absorção: Até 4 litros de líquidos por metro quadrado. Retenção de Sujeira: Projetado para reter partículas sólidas, como areia e poeira. Antiderrapante: Base que proporciona aderência ao piso, prevenindo deslizamentos. Personalização: Possibilidade de inclusão de logotipo ou brasão institucional, conforme arte aprovada pelo contratante. Condições de Fornecimento: Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega no local determinado pelo contratante, com transporte e descarregamento inclusos.
8	Capacho personalizado destinado à entrada auditorio	Dimensões: Capacho 0,88m x 1,05m; 1 cm de espessura. Entrada Auditório - Personalizado (vide foto) ; modelo 2. Capacidade de Absorção: Até 4 litros de líquidos por metro quadrado. Retenção de Sujeira: Projetado para reter partículas sólidas, como areia e poeira. Antiderrapante: Base que proporciona aderência ao piso, prevenindo deslizamentos. Personalização: Possibilidade de inclusão de logotipo ou brasão institucional, conforme arte aprovada pelo contratante. Condições de Fornecimento: Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega no local determinado pelo contratante, com transporte e descarregamento inclusos.
9	Capacho personalizado destinado à entrada da DIPA - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	Dimensões: Capacho 1,80m x 0,80m; 1 cm de espessura. Entrada DIPA - Personalizado (vide foto) ; modelo 3. Capacidade de Absorção: Até 4 litros de líquidos por metro quadrado. Retenção de Sujeira: Projetado para reter partículas sólidas, como areia e poeira. Antiderrapante: Base que proporciona aderência ao piso, prevenindo deslizamentos. Personalização: Possibilidade de inclusão de logotipo ou brasão institucional, conforme arte aprovada pelo contratante. Condições de Fornecimento: Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Entrega no local

		determinado pelo contratante, com transporte e descarregamento inclusos.
10	Cordão Crachá	material em 100% poliéster acetinado, antialérgico, de perfil achatado, com pontos bem fechados; • cor predominante do tecido: verde; • Código de cor do cordão: #54a533 ou CMYK: 71%, 8%, 100%, 0%; • medidas: comprimento 85 cm, largura 12 mm; • fixador de solda liso niquelado; • anel regulador liso niquelado; e • cordão com impressão digital em alta definição /sublimação sem restrição de cores, policromia em degrade.

4.5. Requisitos ambientais e de sustentabilidade:

4.5.1. Em observância às diretrizes do Advocacia-Geral da União, consolidadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.305/2010 e com o Decreto nº 7.746/2012, deverão ser observados, sempre que aplicáveis ao objeto, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou atóxicos;
- adoção de processos produtivos que minimizem o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos;
- utilização de embalagens reduzidas e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados no processo produtivo, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010;
- comprovação de origem legal e sustentável de produtos de madeira, quando aplicável ;
- fornecimento de produtos com durabilidade e resistência compatíveis com o uso institucional, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- utilização, sempre que possível, de materiais com menor impacto ambiental, tais como fibras recicladas, borrachas reutilizadas ou componentes provenientes de fontes sustentáveis;
- observância, pelo fornecedor, das normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao processo de fabricação e comercialização dos produtos.

4.5.2 A exigência desses critérios deverá observar o princípio da proporcionalidade e restringir-se às condições efetivamente aplicáveis aos itens a serem adquiridos, sem comprometer a competitividade do certame, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e a utilização racional dos recursos públicos.

4.6. Requisitos operacionais:

- entrega única dos itens no Bloco B do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, em Brasília/DF;
- prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias;
- garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- recebimento provisório e definitivo.

4.7. Da não exigência da Qualificação Econômico-Financeira

4.7.1 Visando à ampliação da competitividade e à observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, optou por não exigir requisitos de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que a presente contratação, realizada por dispensa de licitação, refere-se à aquisição de objeto simples, usual no mercado, de baixa complexidade operacional e tecnológica, bem como em razão do baixo valor estimado da despesa, inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.7.2.. Considera-se, ainda, que a exigência dos documentos previstos nos modelos referenciais da Advocacia-Geral da União para licitações de maior vulto não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais neste caso concreto, podendo, inclusive, resultar em restrição indevida à competitividade.

4.7.3. Permanecem resguardados os interesses da Administração, uma vez que a regularidade jurídica e fiscal será devidamente verificada, bem como o atendimento às especificações do objeto contratado.

4.8. Da não exigência da Qualificação Técnica

4.8.1. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais diversos, compreendendo Bandeira Oficial – representação nacional do Brasil (uso externo), Bandeira Oficial – representação nacional do Brasil (auditório), kit mastro para bandeira – auditório, bandeiras oficiais de mesa para representação de países diversos, protetores de paredes para elevador de serviço, capachos personalizados para as entradas principal, privativa e do auditório e cordões para crachá.

4.8.2. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, mediante especificações usuais de mercado.

4.8.3. Considerando a natureza padronizada dos itens, sua ampla disponibilidade no mercado e a baixa complexidade do fornecimento, entende-se que a exigência de qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos similares, não se mostra necessária para a adequada execução do objeto.

4.8.4. Adicionalmente, a imposição de requisitos de habilitação técnica, no presente caso, poderia restringir indevidamente a competitividade, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, uma vez que o fornecimento dos materiais não demanda conhecimentos especializados, tecnologia específica ou experiência prévia diferenciada.

4.8.5. Dessa forma, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de qualificação técnica para a presente contratação.

5. Da Entrega

5.1 Por se tratar de aquisição de bens de caracterizados como comuns, serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Zona Cívico-Administrativa - Brasília-DF. CEP: 70068-900, no Setor de patrimônio do MMA, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes..

5.4. A entrega deverá ser previamente agendada na Divisão de Patrimônio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h. Em caso de dúvidas, o telefone de contato é (61) 2028-1100.

6. Da Natureza da Atividade

6.1 Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (tópico 2 deste ETP) o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

6.2. Ademais, trata-se de atividade de custeio, certificada na observância do art. 3º do Decreto 10.193/19. Portanto, trata-se de aquisição de bens comuns.

6.3. O valor da presente contratação, conforme valor destacado em tópico específico deste estudo, caracteriza em contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (Decreto nº 12.807/2025). limite máximo atualmente estabelecido para essa modalidade, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Da Natureza do Objeto e da Forma de Contratação

6.4. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais diversos, compreendendo Bandeira Oficial – representação nacional do Brasil (uso externo), Bandeira Oficial – representação nacional do Brasil (auditório), kit mastro para bandeira – auditório, bandeiras oficiais de mesa para representação de países diversos, protetores de paredes para elevador de serviço, capachos personalizados para as entradas principal, privativa e do auditório, e cordões para crachá.

6.5. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, mediante especificações usuais de mercado.

6.6. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com utilização da ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, observando-se o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021, contado da divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.7. A adoção da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a forma mais adequada para a contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, seu reduzido valor e a ampla disponibilidade dos itens no mercado, assegurando maior celeridade, competitividade, transparência e economicidade ao processo.

6.8. Não será adotado o Cartão de Pagamento do Governo Federal, uma vez que o pagamento poderá ser realizado por meio dos procedimentos ordinários da Administração, como ordem bancária em favor do fornecedor, os quais asseguram adequada rastreabilidade da despesa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O fornecimento ocorrerá em entrega única, após emissão da respectiva Nota de Empenho.

Prazo de vigência contratual

6.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.11.1. O pagamento será executado após a aceitação e o recebimento definitivo dos itens, em conformidade com este Termo de Referência.

6.11.2. O fornecimento do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

Margem de preferência

6.12. A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos, não contempla a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais, serviços nacionais ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

6.13. Tal entendimento decorre do fato de que os itens objeto da contratação não se encontram abrangidos por resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável que estabeleçam margem de preferência aplicável a esses produtos.

6.14. A regulamentação da matéria está prevista no Decreto nº 11.890/2024, que atribui à Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável a competência para editar resoluções definindo os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais sujeitos à margem de preferência normal e adicional.

6.15. Dessa forma, inexistindo regulamentação específica aplicável aos itens pretendidos, não haverá adoção de margem de preferência na presente contratação.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa descrita, considerando as características específicas dos bens a serem adquiridos.

7.2. Verificou-se a existência de múltiplos fornecedores nacionais aptos ao fornecimento dos itens previstos, tais como bandeiras institucionais, mastros, capachos personalizados, protetores de elevador e cordões para crachá, com ampla padronização técnica, diversidade de marcas e concorrência efetiva.

7.3. Foram avaliadas alternativas de fornecimento praticadas pela Administração Pública e pelo mercado privado, constatando-se que a aquisição direta dos bens, com entrega única e especificações objetivas, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa.

7.4. A pesquisa de preços foi posteriormente detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços nº 26/2026, utilizado como subsídio para a estimativa do valor da contratação.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de bens comuns, conforme especificações técnicas aqui detalhadas, e no Termo de Referência.

8.2. A execução da solução compreenderá o fornecimento integral dos itens, entrega única nas dependências do MMA, eventual instalação quando aplicável (ex.: protetor de elevador) e acompanhamento do recebimento pela área de patrimônio, assegurando a plena adequação técnica e funcional dos bens ao uso institucional.

8.3. Todos os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos gerais: suporte de reposição disponíveis em Brasília/DF, Garantia mínima de 3 meses, material com durabilidade compatível com a proposta de uso, fornecimento integral dos itens, e entrega única (com instalação dos protetores de elevadores).

8.4. A escolha da solução se justifica pelos aspectos técnicos: proporciona maior segurança e proteção na circulação dos usuários do prédios, na execução das atividades, melhor identificação e representação no uso dos espaços do prédio, reduz custos indiretos relacionados ao uso dos elevadores e promove maior padronização.

8.5. Descrição dos itens:

8.6. Bandeiras

8.6.1 As bandeiras externas cumprem papel fundamental na representação simbólica e oficial do órgão, especialmente a Bandeira Nacional, a bandeira do Brasil.

8.6.1.1. A exposição contínua às intempéries (sol, chuva, vento e poluição) ocasiona desgaste acelerado, desbotamento e rasgos, comprometendo a imagem institucional e o respeito aos símbolos oficiais. Assim, a substituição periódica é prática comum para garantir conservação adequada dos símbolos nacionais, preservar a imagem e credibilidade institucional, e stender normas de cerimonial e protocolo oficial.

8.6.1.2. No Bloco B, há 1 mastro externo oficial de bandeira, mas o desgaste e as trocas diárias exigem uma quantidade adequada às obrigações e vedações a serem observadas pelos gestores dos edifícios dos Ministérios previstas na Lei nº 5.700, de 01/09/1971, especialmente quanto ao hasteamento diário e condições das bandeiras (arts. 13, inciso II ao art. 18 c/c art. 31, inciso I).

8.6.2. Alinhadas à legislação mencionada, as bandeiras de auditório são indispensáveis para compor o ambiente de eventos institucionais, como coletivas de imprensa, cerimônias oficiais, e reuniões com autoridades e organismos nacionais e internacionais. Sua aquisição justifica-se pela necessidade de padronização visual, substituição de unidades desgastadas e ampliação do acervo institucional.

8.6.3. Na mesma toada, as bandeiras de mesa são utilizadas em salas de reunião, gabinetes de dirigentes, encontros institucionais e assinaturas de acordos. Além de reforçarem a identidade visual do órgão, contribuem para o **decore administrativo e representação formal** do Ministério. O uso contínuo e o manuseio frequente demandam reposição periódica.

8.7. Protetor de elevador de serviço

8.7.1. O protetor de elevador de serviço tem como finalidade a proteção do patrimônio público, prevenindo danos às paredes, portas e estruturas internas durante o transporte de materiais, mobiliário, equipamentos, divisórias, ferragens, etc

8.7.2. Trata-se de prevenção de custos corretivos, reduzindo despesas com manutenção e reparos, além de prolongar a vida útil das instalações prediais.

8.8. Capachos personalizados

8.8.1. Os capachos destinam-se aos acessos principais do prédio e cumprem múltiplas funções, como controle de sujeira e umidade, preservando pisos e reduzindo riscos de acidentes; identificação visual e institucional, reforçando a imagem do Ministério logo na entrada; e contribuição para a organização e padronização dos ambientes.

8.8.2. Trata-se de uma solução simples e eficaz para manutenção predial preventiva e fortalecimento da identidade institucional. Além disso, é comum na entrada principal de diversos Ministérios da Esplanada haver um rebaixo para capachos no piso, de forma que torna-se perigoso em uma área de grande circulação deixar essa cavidade sem um preenchimento na mesma medida.

8.8.3. Definiu-se que a entrada principal, a entrada privativa, a entrada do setor de patrimônio no subsolo e a entrada do auditório do prédio, são os principais acessos que necessitam de capacho, no prédio do Bloco B da Esplanada dos Ministérios.

8.9. Cordões para crachás dos servidores

8.9.1. Os cordões para crachás são essenciais para garantir a identificação funcional visível dos servidores; apoiar ações de controle de acesso e segurança interna; e facilitar a distinção entre servidores, prestadores de serviço e visitantes.

8.9.2. A reposição periódica é necessária em razão do desgaste natural, extravio e da necessidade de padronização visual, e principalmente como medidas de segurança institucional, organização e conformidade com normas internas.

8.9.3. No Bloco B, está vigente a Resolução Conjunta nº 01, de 26/05/2025 (Sei 1982564), que estabelece diretrizes sobre a organização, o funcionamento e as normas de utilização do Edifício Bloco "B", localizado na Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, instituído na forma de condomínio.

8.10. A aquisição dos itens descritos atende a necessidades institucionais permanentes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, relacionadas à **representação oficial, identificação funcional, proteção do patrimônio e manutenção predial preventiva**.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa levou em conta fatores concretos de uso, e para adequar a estimativa à necessidade operacional do órgão, foram levantados os equipamentos, locais, materiais para os quais se destinam os materiais a serem adquiridos, que foram relacionados por item nos próximos tópicos.

9.2. As quantidades foram definidas com base na necessidade institucional foram:

- Bandeiras externas: 6
- Bandeiras auditório: 6
- Kit mastro: 6
- Bandeiras de mesa: 50
- Protetor elevador: 2
- Capacho personalizado destinado à entrada principal: 1 unidade

- Capacho personalizado destinado à entrada privativa: 1 unidade
- Capacho personalizado destinado à entrada auditório: 1 unidade
- Capacho personalizado destinado à entrada patrimônio: 1 unidade
- Cordões para crachá: 1000

9.3. Bandeiras

9.3.1. No Bloco B, há 1 mastro externo oficial de bandeira externa, mas o desgaste e as trocas diárias exigem uma quantidade adequada às obrigações e vedações a serem observadas pelos gestores dos edifícios dos Ministérios previstas na Lei nº 5.700, de 01/09/1971, especialmente quanto ao hasteamento diário e condições das bandeiras (arts. 13, inciso II ao art. 18 c/c art. 31, inciso I).

9.3.2. As bandeiras de auditório tiveram quantitativo baseados na quantidade de salas de reuniões principais (824, 735, SECEX, GM, Sala de Situação e Auditório), locais onde costumam ocorrer eventos institucionais, como coletivas de imprensa, cerimônias oficiais, e reuniões com autoridades e organismos nacionais e internacionais. A quantidade de kit mastro teve a mesma fundamentação.

9.3.3. Na mesma toada, as bandeiras de mesa são utilizadas nas diversas salas de reunião do prédio, nos gabinetes de dirigentes, locais onde ocorrem encontros institucionais e assinaturas de acordos, onde o uso contínuo e o manuseio frequente demandam reposição periódica. Hoje o Ministério possui 26 diretorias, 7 gabinetes de Secretarias, 7 Coordenações-gerais, 4 Coordenações, e 4 Divisões de Serviços, resultando em 48 unidades representativas do MMA nos eventos mencionados.

9.4. Protetor de elevador de serviço

9.4.1. O Bloco B possui 1 elevador de serviço.

9.5. Capachos personalizados

9.5.1. Os capachos devem ser localizados na entrada principal, na entrada privativa, na entrada do setor de patrimônio no subsolo, considerando a quantidade de carrinhos e materiais transportados neste setor, onde se localizam os carregadores do MMA, e na entrada do auditório do prédio. Estes são os principais acessos que necessitam de capacho para segurança dos usuários e serviços nestes locais do prédio do Bloco B da Esplanada dos Ministérios.

9.6. Cordões para crachás dos servidores

9.6.1. A quantidade de servidores em e-mail enviado pelo CGGP quando do início dos estudos para esta contratação é de 753 servidores no quadro de pessoas do MMA (anexo). Definiu-se uma margem de aquisição razoável considerando que muitos cordões se rompem com uso, colocando-se o quantitativo em 1.000 cordões.

9.7. A aquisição dos itens descritos atende a necessidades institucionais permanentes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, relacionadas à **representação oficial, identificação funcional, proteção do patrimônio e manutenção predial preventiva**.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.459,17

10.1. O valor estimado da contratação é de 27.459,17 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), calculado a partir da estimativa individualizada por item, conforme os custos unitários e quantitativos definidos, em consonância com o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL

	1	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil - EXTERNA	449994	6	R\$ 370,02	R\$ 2.220,12	10.2. A composição do valor contempla nove itens distintos, com preços compatíveis com contratações públicas recentes e práticas de mercado, assegurando transparência,
	2	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil - AUDITÓRIO	362948	6	R\$ 284,22	R\$ 1.705,32	
	3	KIT MASTRO BANDEIRA - AUDITÓRIO	271195	6	R\$ 845,19	R\$ 5.071,14	
	4	Bandeira Oficial para MESA representação de países diversos	446546	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
	5	Protetor Paredes Elevador	233592	2	R\$ 5.118,00	R\$ 10.236,00	
GRUPO 1	6	Capacho personalizado destinado à entrada principal	600917	1	R\$ 2.193,80	R\$ 2.193,80	
	7	Capacho personalizado destinado à entrada privativa	600917	1	R\$ 737,95	R\$ 737,95	
	8	Capacho personalizado destinado à entrada auditório	600917	1	R\$ 348,04	R\$ 348,04	
	9	Capacho personalizado destinado à entrada da DIPA - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	600917	1	R\$ 656,80	R\$ 656,80	
	10	Cordão Crachá	376001	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 27.459,17	

rastreabilidade e adequada análise da despesa.

10.3 Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65 /2021- capítulo III, foi anexado a este ETP o Relatório de Pesquisa de Preços nº 26/2026 (Anexo I) e o Mapa Comparativo e Preços Coletados (Anexo II)

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

11.2 Trata-se de aquisição de bens comuns - materiais diversos - e a contratação de um único fornecedor por item possibilita à Administração obtenção de valor mais vantajoso e, consequentemente, o melhor uso do recurso público, para a maioria dos itens, exceto os de capacho, conforme explicado abaixo.

11.3 Do ponto de vista da eficiência técnica, a contratação da solução por um único fornecedor por item é mais vantajosa para a Administração Pública pois confere maior especialidade de mercado e especificidade do produto e, consequentemente, na sua manutenção, fornecimento e tratativa a respeito de eventuais problemas nos compnentes do material.

11.4. Quanto aos itens referentes ao material capacho, houve o agrupamento, com base nas seguintes vantagens:

11.4.1. O agrupamento assegura uniformidade de material, acabamento, personalização e identidade visual, fortalecendo a imagem institucional do Ministério nos diversos acessos do edifício.

11.4.2. A aquisição conjunta de capacho tende a proporcionar melhores condições comerciais, redução de custos unitários, economia de escala e racionalização logística, em consonância com o princípio da economicidade, maior controle de qualidade e facilidade no recebimento e fiscalização dos materiais

11.4.3. A diferenciação apenas por dimensões não restringe o mercado fornecedor, uma vez que empresas que fabricam ou fornecem capachos personalizados normalmente possuem capacidade técnica para produzir o mesmo material em variados tamanhos, conforme especificações técnicas, de tal forma que a separação em lotes distintos, nesses casos, não gera benefício técnico nem econômico, podendo, inclusive, aumentar custos administrativos.

11.4.4 Conclui-se que o agrupamento dos capachos personalizados em um único grupo revela-se tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade, e que a solução permite suprir de forma eficiente as necessidades de diferentes acessos do prédio principal, mantendo padronização institucional, economicidade e simplificação da contratação, alinhando-se ao interesse público demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente o presente objeto.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação encontra-se expressamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional do MMA, em especial ao Plano de Contratações Anual – PCA/2026, sob o identificador 440001-26/2026, conforme registrado no PNCP e ao planejamento estratégico institucional, ao contribuir para a melhoria da infraestrutura física, da identificação institucional e do suporte às atividades administrativas, assim como às diretrizes de racionalização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13.2. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA para o período 2024–2027, especialmente no que se refere ao seguinte objetivo de governança institucional: "Aprimorar práticas de gestão, transparência, responsabilidade e eficiência".

13.3. De acordo com o art. 16 do Decreto 10.947 de 25 de janeiro de 2022, durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA), poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

13.4 Assim, conforme preconizado no inciso II do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

Id do item no PCA: 27

Classe/Grupo: 7220- REVESTIMENTO PARA PISOS

Id do item no PCA: 28

Classe/Grupo: 8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Id do item no PCA: 29,30,31 e 32

Classe/Grupo: 8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES

Identificador da Futura Contratação: 440001-26/2026.

Ressalta-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente vinculada ao Plano de Contratações Anual – PCA/2026, sob o nº 440001-26/2026. Registra-se, ainda, que parte dos itens inicialmente previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD 56/2025, já foi objeto de contratação anterior, realizada por meio de adesão à ata de registro de preços, a qual foi devidamente instruída em processo administrativo distinto. Em razão disso, fez-se necessária a abertura de processo apartado para a contratação dos demais itens e equipamentos remanescentes, sem prejuízo da unidade do planejamento originalmente aprovado no PCA/2026, permanecendo íntegra a coerência e a continuidade do planejamento anual das contratações.

13.5 Em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), referente ao período 2026–2027, conforme Diretrizes Estratégicas e Plano de Ações e Metas por Eixo Temático, descritas a seguir:

13.5.1. Diretriz Estratégica: ID Princípios/Diretriz Base jurídico-normativa "PD03" : Estimular compras públicas sustentáveis, incorporando critérios ambientais e sociais ampliados nos instrumentos convocatórios e priorizando bens recicláveis, eficientes e de baixo impacto.

13.5.2. Base normativa Lei nº 14.133/2021, arts. 5º; 11º, I e IV; 18º, VIII; 20, §1º, VI; 26, II; 34, §1º; Lei nº 12.305/2010 (PNRS), art. 7º, XI; art. 33; Decreto nº 10.531/2020 (EFD 2020–2031), itens 4.3.4 e 2.3.2; Agenda 2030 ODS 12.7; Decreto nº 11.430/2023 (contratações públicas socialmente responsáveis)

13.5.3. Plano de Ações e Metas por Eixo Temático: "EIXO TEMÁTICO 5 - Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas".

Objetivo: Priorizar empresas que possuam certificações de boas práticas ambientais e de responsabilidade social corporativa em editais públicos.

Unidades Envolvidas: CGCC CGGA

Prazo: dez 2027

Plano de ação: 1. Complementar as minutas padrão de editais e contratos da AGU com cláusulas específicas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social, ampliando os requisitos mínimos legais para incluir critérios adicionais de conduta social dos fornecedores.

13.6. Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação atendeu as premissas do eixo temático 5 do Plano Diretor da Logística Sustentável do MMA, ao realizar uma avaliação da real necessidade do serviço desejado, mensurando, assim, um quantitativo adequado, conforme descrito no "Item 2. Descrição da Necessidade", e ao prever práticas e exigências de sustentabilidade, conforme "Item 4. Requisitos da Contratação".

13.7. O Plano Diretor de Logística sustentável consta do processo SEI nº 02000.007708/2024-01 e do link a seguir: <https://www.gov.br/mma/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-projetos-acoes-obras-atividades/plano-de-logistica-sustentavel/PLS_21_01_26.pdf>.

14. Da Subcontratação

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a presente contratação refere-se à aquisição de materiais diversos, de natureza comum e padronizada, amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento será realizado de forma integral pelos fornecedores contratados. Considerando a simplicidade do objeto e a inexistência de etapas especializadas ou acessórias que justifiquem a transferência parcial de obrigações a terceiros, a subcontratação não se mostra necessária nem conveniente para a adequada execução do objeto.

15. Da Padronização

15.1 Em atendimento ao § 2º, art. 19 da Lei 14.133/2021, o objeto ora contratado não está presente em catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que não foi criado catálogo eletrônico específico pelo órgão central da Administração do Poder Executivo Federal, justificando assim, a não utilização de catálogo eletrônico e sua padronização.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação proporcionará os seguintes benefícios institucionais mensuráveis: melhoria da identificação visual e representacional do MMA; conservação e proteção das áreas comuns e equipamentos; maior organização dos ambientes administrativos; apoio direto às rotinas administrativas e patrimoniais; e aumento da eficiência operacional dos espaços do Bloco B. em outras palavras, a contratação proposta proporcionará ganhos diretos e indiretos à Instituição, traduzidos em:

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Providências a serem adotadas: formalização do processo de contratação, designação de fiscal do contrato, planejamento logístico para recebimento e instalação, e verificação da conformidade dos materiais.

17.2. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, obtenção de licenças, outorgas e/ou autorizações, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Os impactos ambientais associados à contratação são considerados reduzidos, limitando-se principalmente à geração de resíduos de embalagens e ao uso de materiais industriais.

18.2. Como medidas mitigadoras, serão exigidos dos fornecedores:

- utilização de materiais sustentáveis, quando aplicável;
- conformidade com a legislação ambiental vigente;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- observância de critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta é considerada tecnicamente viável, tendo em vista que os bens objeto da aquisição são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações bem definidas, o que permite sua adequada execução sem complexidade operacional relevante; é economicamente vantajosa, conforme demonstrado pelo levantamento de mercado realizado, que evidenciou compatibilidade dos preços estimados com os praticados pela Administração Pública e pelo setor privado; mostra-se compatível com o interesse público, na medida em que visa atender às necessidades institucionais relacionadas à melhoria da identificação institucional, conservação dos ambientes e apoio às atividades administrativas; e encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, garantindo aderência às diretrizes de planejamento, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 08:33:24.

ALEXANDRO DA SILVA SOUTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 10:15:14.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 08:45:00.